



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034 /2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo Secretário, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.132.896-79, da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Secretário Sr. Sinval Diniz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.177.136-87, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Prefeito Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31 e da Chefia de Gabinete, pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Carneiro Nascimento, inscrito no CPF sob o nº. 207.034.069-49, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.451.358/0001-56, com sede na Rua Venancio Elias Machado, nº. 200, em Medeiros-MG, CEP: 38.930-000, Telefone (37) 3434-5313, representada pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-8.641.111 e do CPF nº. 436.040.996-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº. 127/2019 Pregão Presencial nº. 076/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo contratados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> - enriquecido com vitaminas, contendo no máximo 75% de açúcar. Marca: SANTA AMALIA Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 300 g	500	2,37	1.185,00
16	<b>Apresentado</b> - fatiado, sem capa de gordura. Marca: SUINCO Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	200	12	2.400,00
17	<b>Aveia</b> - em flocos finos, obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 250 g	30	2,38	71,40
19	<b>Bala</b> - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a	Pacote 600 g	150	5,10	765

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da Lei Orgânica do município de Itapecerica

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

	amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Marca: ERLAN Modelo: TRADICIONAL				
20	<b>Biscoito tipo "Cream Cracker"</b> - consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica do tipo 3 em 1. Marca: RACINE Modelo: TRADICIONAL	Pacote 400g	93	3,50	325,50
23	<b>Bolinho</b> - sabor chocolate ou morango, embalagem lacrada, empacotado através de processo automático. Marca: BAUDUCO Modelo: TRADICIONAL	Unidade c/ 40 g	380	0,88	334,40
25	<b>Bombom</b> - sortidos, no mínimo 10 sabores diferentes. Marca: GAROTO Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 300 g	100	8,25	825
33	<b>Biscoito tipo "água e sal"</b> , consistência crocante, sem quebras. Em embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1. Marca: RACINE Modelo: TRADICIONAL	Pacote 400 g	30	3,88	116,40
48	<b>Canela em pó.</b> Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Pacote 15g	50	2,00	100,00
59	<b>Farinha de trigo</b> - tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação e mofo. Marca: SANTO GRANO Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	200	2,17	434,00
61	<b>Farinha de milho</b> - amarela, sem glúten. Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	150	3,00	450,00
64	<b>Folha de louro desidratada</b> - folhas inteiras, limpas e secas, cor verde pardacenta. Marca: KI FLOR Modelo: TRADICIONAL	Pacote 5 g	50	0,99	49,50
65	<b>Frango abatido</b> - resfriado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Marca: COGRAN Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	200	6,63	1.326,00
67	<b>Goma de mascar</b> - sabores variados. Marca: BUZZ Modelo: TRADICIONAL	Caixa 100 unidades	25	10,59	264,75
69	<b>Iogurte</b> - tipo chupetinha, 120 g, sabores variados. Produto obtido através de leite e/ou leite	Unidade	4.930	0,44	2.169,20

*Signatures*

*Signature*

*Signature*

*Signature*

*Signature*

*Signature*

*Handwritten notes and signatures on the right side of the page.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

	reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de fruta. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem em plástico resistente e atóxico. Marca: VO LOLLA Modelo: TRADICIONAL				
72	<b>Iogurte</b> - sabores variados, refrigerado. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem em plástico resistente e atóxico. Marca: TREVINHO Modelo: TRADICIONAL	Bandeja 6 unidades	483	2,89	1.395,87
70	<b>Iogurte sem lactose</b> - sabores variados, com preparado de frutas, para dietas com restrição de lactose, integral ou semidesnatado, contendo nos ingredientes enzima lactase. Não será aceita bebida láctea. Marca: TREVINHO Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 170 g	200	2,99	598
71	<b>Iogurte</b> - sabores variados, com preparado de frutas, no mínimo 2,9g de proteína/100g de produto. Não será aceita bebida láctea. Marca: VO LOLLA Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 900 ml	400	4,80	1.920,00
75	<b>Leite desnatado</b> - UHT longa vida, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos, em embalagem Tetrapak íntegra. Marca: QUATÁ Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 1 L	500	2,56	1.280
81	<b>Maionese</b> - cremosa, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes. Marca: LIZA Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 500 g	98	3,99	391,02
84	<b>Milho verde</b> - em conserva, grãos inteiros, imersos em água,	Lata 240 g	1.395	1,89	2.636,55

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

3 *Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

	açúcar e sal. Tamanho e coloração uniforme. Marca: STELLA DORO Modelo: TRADICIONAL				
86	<b>Macarrão</b> - tipo parafuso (fusili) - massa com ovos, isenta de parasitas, larvas, sujidade, bolor ou manchas. Marca: DON SAPORE	Embalagem 500 g	40	2,47	98,80
89	<b>Manjeriço desidratado</b> - folhas limpas, secas, cor verde pardacenta. Marca: KI-DELICIA Modelo: TRADICIONAL	Pacote 5 g	40	1,45	58,00
93	<b>Milho de pipoca</b> - tipo 1. Marca: PACHA Modelo: TRADICIONAL	Pacote 500 g	200	1,85	370,00
123	<b>Pó para refresco</b> - sabores variados. Marca: PACHÁ Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 240 g	20	1,67	33,40
138	<b>Requeijão cremoso light</b> - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Sem adição de amido. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno ou vidro. Marca: COOPATOS Modelo: TRADICIONAL	Pote 200 g	50	6,60	330
141	<b>Sal refinado iodado</b> - cristais brancos, com granulação uniforme, em embalagem plástica. Marca: UNIÃO Modelo: TRADICIONAL	Pacote 1 kg	190	1,02	193,80
142	<b>Salsicha</b> - preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Sem presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Marca: AVIVAR Modelo: TRADICIONAL	Quilograma	100	6,24	624
143	<b>Suco concentrado de fruta</b> - sabor cajú, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto. Marca: GRAN VILLE Modelo: TRADICIONAL	Frasco de 500ml	400	2,19	876
144	<b>Suco concentrado de fruta</b> - sabor goiaba, líquido, sem adição de açúcar, com	Frasco de 500ml	385	6,50	2.502,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

	rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto. Marca: GRAN VILLE Modelo: TRADICIONAL				
145	<b>Suco concentrado de fruta</b> - sabor manga, líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 2,5 litros de suco pronto para cada 500 ml do produto. Marca: GRAN VILLE Modelo: TRADICIONAL	Frasco de 500ml	385	6,50	2.502,50
150	<b>Salsicha</b> - preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Sem presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem transparente, fechada a vácuo. Marca: AVIVAR Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 3 Kg	99	20,40	2.019,60
151	<b>Suco de frutas</b> - sabores variados, líquido, concentrado com no mínimo 30% de polpa, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sem glúten e sem conservantes. Marca: TIAL Modelo: TRADICIONAL	Litro	470	3,50	1.645,00
156	<b>Vasilhame</b> , em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Marca: NATUPLAST Modelo: TRADICIONAL	Unidade	100	18	1.800,00
4	<b>Água mineral</b> - potável, com gás. Marca: AGUAI Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 500 ml	736	1,190	875,84
11	<b>Água mineral</b> - potável, natural. Marca: AGUAI Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 500 ml	326	0,89	290,14
10	<b>Água mineral</b> - potável, natural. Marca: AGUAI Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 200 ml	600	0,49	294,00
12	<b>Água de coco</b> - natural pasteurizada, isotônica, não alcoólica, não fermentada. Marca: DUCOCO Modelo: TRADICIONAL	Embalagem 200 ml	150	1,60	240,00
VALOR GLOBAL: R\$ 33.791,17 (trinta e três mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos)					

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação das unidades demandantes, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento - AF. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapeçerica ou em seus distritos, a saber:

#### 2.1.3 DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES, BEBIDAS E OUTROS

a) Os produtos deverão ser entregues em, no máximo **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da AF, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das **12h às 17h**, sendo que os quantitativos a serem fornecidos e os locais de entrega serão os constantes na AF.

b) Os itens destinados a merenda escolar deverão ser entregues das **7h às 16h**, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas abaixo relacionadas:

- E. M. "Severo Ribeiro" – Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
- E. M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
- Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro; 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Praça São José, s/n, Distrito de Neolândia;
- E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
- Creche Municipal "Maria Percília" – Rua João Ferreira Maia, nº 21, Bairro Centro;
- Creche Tia Sinhá – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, Centro.

c) Os itens: **70** (iogurte sem lactose) e **71** (iogurte 900 ml) serão solicitados **quinzenalmente**.

d) Os alimentos perecíveis destinados à alimentação dos indígenas durante a realização dos seus rituais deverão ser entregues diretamente na Aldeia Pataxó, em Lamounier, distrito de Itapeçerica.

e) Os produtos que não puderem ser entregues em suas embalagens originais, (presunto e queijo fatiados e similares) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma segura contra qualquer tipo de contaminação.

f) Os alimentos refrigerados (frios e afins) e as bebidas de consumo geladas (água de coco, refrigerantes etc.) deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato.

g) As frutas e legumes deverão ser entregues frescos, firmes, no ponto de maturação adequado para o consumo, são e intactos, sem danificações ou lesões, isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas ou quaisquer materiais estranhos e todas as partes comestíveis aproveitáveis.

h) Os lanches (pães, bolos, biscoitos etc.) deverão ser frescos, isto é, produzidos no dia da entrega e ser entregues quentes quando for o caso.

2.2 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens intactas, resistentes e atóxicas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **70% (setenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.3 Aqueles que produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes, etc.) devem ser mantidos sob a mesma durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem a temperatura ambiente.

2.4 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal.

2.5 Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.



2.6 Os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas AFs.

2.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.

2.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.10 Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2021:

02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00  
02.02.01.04.122.0001.2020-3.3.90.30.00  
02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00  
02.04.01.06.181.0004.2029-3.3.90.30.00  
02.04.01.06.182.0004.2030-3.3.90.30.00  
02.05.01.10.122.0001.2001-3.3.90.30.00  
02.05.01.10.122.0001.2019-3.3.90.30.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

02.05.01.10.122.0007.2048-3.3.90.30.00  
02.05.02.10.301.0024.2050-3.3.90.30.00  
02.05.02.10.304.0006.2040-3.3.90.30.00  
02.05.02.10.305.0006.2162-3.3.90.30.00  
02.06.01.12.122.0001.2001-3.3.90.30.00  
02.06.01.12.122.0001.2019-3.3.90.30.00  
02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.30.00  
02.08.01.08.122.0001.2001-3.3.90.30.00  
02.08.01.08.243.0001.2108-3.3.90.30.00  
02.08.01.08.244.0001.2107-3.3.90.30.00  
02.08.03.08.244.0015.1156-3.3.90.30.00  
02.08.03.08.244.0015.2078-3.3.90.30.00  
02.08.03.08.244.0015.2173-3.3.90.30.00  
02.08.03.08.244.0015.2178-3.3.90.30.00  
02.08.03.08.244.0015.2180-3.3.90.30.00  
02.09.01.13.122.0001.2001-3.3.90.30.00  
02.09.01.13.122.0001.2019-3.3.90.30.00

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**6.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** A Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá à Contratada apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**6.3** Requerido o reequilíbrio do preço contratado, o fiscal do contrato providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Contratada, será aplicado o reequilíbrio pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Contratada preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Manter atualizado durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**7.2** Fornecer e entregar os produtos nos locais indicados pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este contrato.

**7.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**7.4** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o contrato e o fornecimento dos produtos através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.2 Ficam designados pelas Secretarias e Gabinete demandantes como FISCAIS, os Senhores **João Paulo Lima Teixeira** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Joel da Silva Santos** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação), **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro** (Sec. Cultura), **Cristina Gondim Rabelo de Carvalho** (Sec. De Obras e Transportes) e **José Carneiro Nascimento** (Gabinete do Prefeito), aos quais competem as atribuições de fiscalização da execução contratual.

9.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.4 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**11.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**12.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**12.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**12.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**13.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2021 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**15.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**15.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**15.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**15.1.4.** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**15.2 o presente contrato vincula-se aos termos:**

**15.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 076/2019, constante no Processo Licitatório nº 127/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

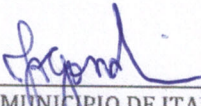
Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20

Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91

Secretaria Municipal de Educação

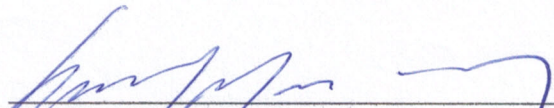



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

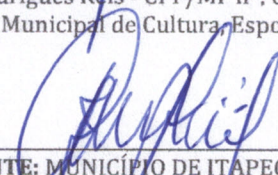
ADM 2021/2024

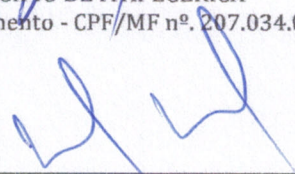
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA  
Sr. Sinval Diniz de Oliveira - CPF/MF nº. 130.177.136-87  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA  
Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF nº. 060.308.606-31  
p/ Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA  
Sr. José Carneiro Nascimento - CPF/MF nº. 207.034.069-49  
Chefia de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI  
Sr. Paulo José Israel Azevedo - CPF/MF nº. 436.040.996-68

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica I

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico